



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Agora, é Avançar!

02. Coordenação de Defesa dos Direitos da Mulher;	01	CC	R\$ 1.518,00
03. Coordenação de Enfrentamento a Violência Contra Mulher;	01	CC	R\$ 1.518,00
04. Coordenação de Programas e Projetos.	01	CC	R\$ 1.518,00

Parágrafo Único – As remunerações constantes do quadro acima são compostas por parcela única, não comportando incorporação de gratificação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Para a deflagração das respectivas atividades, transferir-se-à para o âmbito da nova Secretaria criada, as atribuições de patrocinar as causas de interesses das mulheres do Município de Santa Cruz do Piauí e de defendê-las nas que lhe forem contrárias, bem como zelar pela integridade e inviolabilidade dos direitos desta classe social.

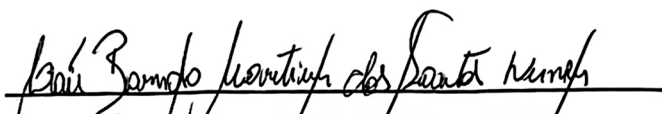
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da dotação própria do vigente orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, inclusive se necessário, fica autorizada a abertura de crédito especial no ORÇAMENTO FINANCEIRO NO ANO DE 2025.

Parágrafo Único – O CRÉDITO ESPECIAL a ser aberto por Decreto da Chefe do Poder Executivo, com os recursos advindos do próprio Orçamento do Poder Executivo Municipal do exercício de 2025, com anulações totais ou parciais de dotações, nos termos do art. 43º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

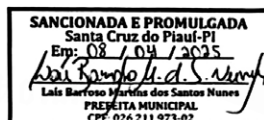

LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí

Id:07384D9F681685AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
Agora, é Avançar!

LEI Nº 003/2025, DE 08 ABRIL DE 2025.



"Dispõe sobre a alteração da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) para Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC) e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º – Fica transformada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) em Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC), mantidas suas competências, estrutura e atribuições legais.

Seção I

Finalidade e Competências

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC) tem como finalidade planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastres naturais e emergências no município de Santa Cruz do Piauí-PI.

Seção II

Estrutura Organizacional

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC) poderá contar com as seguintes unidades:

- I – Departamento de Prevenção e Monitoramento de Riscos;
- II – Departamento de Resposta e Assistência Emergencial;
- III – Setor de Planejamento e Capacitação Técnica;
- IV – Outros setores definidos por regulamentação do Executivo Municipal.



CAPÍTULO II

PESSOAL E RECURSOS

Art. 4º – Os cargos, funções e estrutura administrativa da nova Secretaria serão definidos por regulamentação do Executivo Municipal, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela antiga COMPDEC.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, aos 08 dias do mês de abril de 2025.


LAÍS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí

